



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição de álcool em gel 70% e termômetro digital de testa para utilização por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Breves.

**2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A aquisição de termômetro digital de testa objetiva resguardar a saúde dos trabalhadores da Câmara Municipal de Breves, consistindo em meio que busca evitar que pessoas que apresentem temperatura febril transitem nas dependências da Câmara, tendo em vista ser a febre um dos indícios de manifestação do COVID-19. Sendo assim, trata-se de um meio de diminuir o risco de contaminação e propagação do vírus.

A opção pelos termômetros digitais com infravermelho se dá em virtude da necessidade de manutenção de distância mínima entre as pessoas, assim como para evitar a aferição por de contato físico, conforme orientação dos órgãos de saúde.

A aquisição de álcool em gel 70% é necessária em razão da atual pandemia do novo Coronavírus. O uso de álcool em gel 70%, visa diminuir o risco de contaminação e propagação deste vírus.

Consistem em necessidade de aquisição emergencial, de caráter excepcional, tendo em vista a pandemia mundial de COVID-19.

O álcool em gel 70% e termômetro digital de testa serão utilizados durante os trabalhos presenciais da Câmara Municipal de Breves, necessários para o auxílio ao Poder Público Municipal no combate à atual crise, seja mediante a aprovação de medidas, seja pelo acompanhamento e fiscalização do trabalho realizado pelo Poder Executivo.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



ITEM	PRODUTO	DISCRIMINA�O	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	Term�metro Digital de Testa	O Term�metro Digital de Testa que ofere�a tr�s tipos de medi�o atrav�s da sua tecnologia infravermelha: medi�o de testa, medi�o de superf�cie e medi�o de ambientes, com exibiu�o de temperatura selecion�veis em Celsius ou Fahrenheit. Term�metro Digital de Testa faz a medi�o da temperatura corporal mesmo sem o contato com a pele e em apenas 1 segundo. Tamb�m faz a medi�o da temperatura de superf�cies e ambientes.	Unidade	02
02	�lcool Gel 70% 500ml	�lcool Gel incolor, l�mpido e livre de sedimentos. O �lcool gel a 70% tem uma ampla faixa de utiliza�o, podendo ser utilizado para limpeza e desinfec�o de superf�cies fixas, assepsia das m�os n�o provocando ressecamento na pele por conter glicerina e, como acendedor para churrasqueiras, lareiras.	Unidade	200

#### 4. DOS PRAZOS E CONDI OES DE EXECU O DOS SERVI OS

A Diretoria Geral encaminhar  Nota de Empenho por e-mail   contratada, que ter  prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis para fornecer o produto.

A contratada poder  realizar a entrega do material no pr dio da C mara, em hor rio agendado previamente ou disponibilizar endere o para retirada do produto.

A contratada poder , mediante justificativa pr via por e-mail, realizar entrega parcial do produto, at  a completa finaliza o do objeto deste Projeto B sico.

Todas as entregas dever o ser agendadas previamente com a fiscal do contrato.

#### 5. DA GARANTIA E SUBSTITUI O



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



A garantia do álcool em gel 70% e termômetro digital de testa será, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela fiscal do contrato.

A Diretoria Geral está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes no produto entregue, reduzirá a termo a descrição do problema e solicitará a substituição via e-mail.

A substituição de produto considerado defeituoso será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente ao de entrega e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

6.1. Entregar o produto dentro do prazo previsto neste Projeto Básico.

6.2. Empregar pessoal devidamente qualificado.

6.3. Informar a contratante quaisquer impossibilidades de cumprir este Projeto Básico.

6.4. Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.

6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Breves de maneira clara, concisa e lógica durante a vigência deste Projeto Básico e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

7.1. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

7.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

7.3. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



7.4. Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urg ncia da situa o, os quais dever o ser confirmados por escrito, no prazo de tr s dias  teis.

7.5. Fornecer dados essenciais   perfeita execu o dos servi os, quando solicitados pela contratada.

## **8. DA ACEITA O E CONDI OES DO PAGAMENTO**

O recebimento definitivo do objeto implica atestado de verifica o da adequa o do produto  s especifica es deste Projeto B sico.

Nenhuma esp cie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por v cios ocultos.

O recebimento definitivo fica condicionado   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com pre o registrado e do regular cumprimento das obriga es assumidas na contrata o.

A Nota Fiscal dever  ser apresentada ap s a entrega do produto.

A Nota Fiscal dever  se referir a todos os objetos solicitados na Nota de Empenho.

Caso n o seja poss vel conter na Nota Fiscal as informa es do item anterior, o fornecedor dever  encaminhar, junto a ela, um relat rio que apresente tais informa es, com data e assinatura do respons vel.

O pagamento somente ser  efetuado ap s o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

O prazo para pagamento ser  de 5 (cinco) dias  teis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contrata o, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente at  que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a contratante.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no presente instrumento.

A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Projeto Básico ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 9.1. Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à contratante.
- 9.2. Multa Moratória de 7% por dia de atraso, até o limite de 03 (três) dias, correspondentes a 21% (vinte e um por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 9.3. Multa Compensatória de 20% do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Projeto Básico.
- 9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Breves por até 2 (dois) anos.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



9.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

9.8. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela contratada. O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.9. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

9.10. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela contratante.

9.11. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

9.12. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

9.13. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



9.14. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Breves, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

9.15. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Estado (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR**

O Valor Estimado por esta Administração Pública Municipal para a aquisição do objeto, está estipulado em R\$ 2.748,00 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais).

Breves. 24 de junho de 2020.

---

**GISELE SILVA VALENTE**  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Aprovação da autoridade competente:

---

**JOSÉ CARLOS MARIA VALENTE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



TABELA I - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA						
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT/ ANO	VALOR MÉDIO UNIT.	TOTAL
1	Termômetro Digital de Testa	O Termômetro Digital de Testa que ofereça três tipos de medição através da sua tecnologia infravermelha: medição de testa, medição de superfície e medição de ambientes, com exibição de temperatura selecionáveis em Celsius ou Fahrenheit. Termômetro Digital de Testa faz a medição da temperatura corporal mesmo sem o contato com a pele e em apenas 1 segundo. Também faz a medição da temperatura de superfícies e ambientes.	Unidade	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00
2	Álcool Gel 70% 500ml	Álcool Gel incolor, límpido e livre de sedimentos. O álcool gel a 70% tem uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina e, como acendedor para churrasqueiras, lareiras.	Unidade	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.748,00</b>

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência, que solicito a aquisição de equipamentos de eletrodoméstico e de informática.

---

**Gisele Silva Valente**  
**Diretora Geral**  
**Port.: 005/2019**  
**De Acordo.**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO DAS COTAÇÕES

TABELA II - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA							
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4
				VALOR EM REAIS R\$	VALOR EM REAIS R\$	VALOR EM REAIS R\$	VALOR EM REAIS R\$
1	Termômetro Digital de Testa	O Termômetro Digital de Testa que ofereça três tipos de medição através da sua tecnologia infravermelha: medição de testa, medição de superfície e medição de ambientes, com exibição de temperatura selecionáveis em Celsius ou Fahrenheit. Termômetro Digital de Testa faz a medição da temperatura corporal mesmo sem o contato com a pele e em apenas 1 segundo. Também faz a medição da temperatura de superfícies e ambientes.	Unidade		R\$ 690,00	R\$ 429,00	R\$ 980,00
2	Álcool Gel 70% 500ml	Álcool Gel incolor, límpido e livre de sedimentos. O álcool gel a 70% tem uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina e, como acendedor para churrasqueiras, lareiras.	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 9,50	R\$ 9,45	-
3	Máscara de Proteção em Tecido	Máscara de proteção individual, lavável, com elástico ou tiras, fabricada em tecido, com 02 (duas) camada, material atóxico. Produto novo e sem uso anterior. Embalagem limpa e lacrada.	Unidade		R\$ 7,50		-
4	Máscara Descartável	Máscara descartável, com elástico ou tiras, isenta de látex ou fibras de vidro, fabricada em não tecido polipropileno, com simples, dupla ou tripla camada, material atóxico e hipoalergênico. Produto com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	Caixa	R\$ 170,00	R\$ 175,00	R\$ 150,00	-
<b>AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA</b>							
FONTE 1: DIGEMAN - DISTRIBUIDORA GERAL DE MEDICAMENTOS ANANINDEUA LTDA				CNPJ: 07.336.942/0001-94			
FONTE 2: DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS				CNPJ: 09.416.690/0001-39			
FONTE 3: J. E. COMERCIO E SERVICOS EIRELI				CNPJ: 10.897.117/0001-73			
FONTE 4: LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CONTRATO Nº 389/2020_ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA_PORTAL DE JURISDICIONADO - TCMPA				CNPJ: 30.008.649/0001-10			
Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de preços atende o Artigo 40 § 2, inc. II da Lei Federal 8.66/93.							
Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços							



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS**

Breves, 27 de maio de 2020.

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

---

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TABELA - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA					
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR EM REAIS R\$
01	Termômetro Digital de Testa	O Termômetro Digital de Testa que ofereça três tipos de medição através da sua tecnologia infravermelha: medição de testa, medição de superfície e medição de ambientes, com exibição de temperatura selecionáveis em Celsius ou Fahrenheit. Termômetro Digital de Testa faz a medição da temperatura corporal mesmo sem o contato com a pele e em apenas 1 segundo. Também faz a medição da temperatura de superfícies e ambientes.	Unidade	02	
02	Álcool Gel 70% 500ml	Álcool Gel incolor, límpido e livre de sedimentos. O álcool gel a 70% tem uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina e, como acendedor para churrasqueiras, lareiras.	Unidade	200	
03	Máscara de Proteção em Tecido	Máscara de proteção individual, , lavável, com elástico ou tiras, fabricada em tecido, com 02 (duas) camada, material atóxico. Produto novo e sem uso anterior. Embalagem limpa e lacrada.	Unidade	1.000	
04	Máscara Descartável	Máscara descartável, com elástico ou tiras, isenta de látex ou fibras de vidro, fabricada em não tecido polipropileno, com simples, dupla ou tripla camada, material atóxico e hipoalergênico. Produto com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	Caixa	100	
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços atende o art. 40 § 2, inc. II da Lei Federal 8.66/93.					
Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços					

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

Ter, 16/06/2020 13:35

Para: charlesarquimede@gmail.com <charlesarquimede@gmail.com>

 1 anexos (125 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA.pdf;

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

Ter, 02/06/2020 09:34

Para: darllendd@outlook.com <darllendd@outlook.com>

 1 anexos (125 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA.pdf;

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

Qui, 28/05/2020 10:31

Para: digeman2013@hotmail.com <digeman2013@hotmail.com>

 1 anexos (125 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA.pdf;

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

Qui, 28/05/2020 10:33

Para: innovaaraujo@gmail.com <innovaaraujo@gmail.com>

 1 anexos (125 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA.pdf;

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

Qui, 28/05/2020 10:36

Para: lcbpontes1@gmail.com <lcbpontes1@gmail.com>

 1 anexos (125 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA.pdf;

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

Qui, 28/05/2020 10:24

Para: ponteshospitalar@uol.com.br <ponteshospitalar@uol.com.br>

 1 anexos (125 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA.pdf;

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

Ter, 02/06/2020 09:37

Para: joelson@shoppingdasaudeonline.com.br <joelson@shoppingdasaudeonline.com.br>

 1 anexos (125 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA.pdf;

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

Ter, 16/06/2020 13:32

Para: vendas@vmedhospitalar.com.br <vendas@vmedhospitalar.com.br>

 1 anexos (125 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ALCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA.pdf;

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

**RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA**

darllen nogueira <darllendd@outlook.com>

Qua, 17/06/2020 10:16

**Para:** Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

 2 anexos (716 KB)

PROPOSTA 17 06 02038.pdf; PROPOSTA 17 06037.pdf;

---

**De:** Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 2 de junho de 2020 10:34

**Para:** darllendd@outlook.com <darllendd@outlook.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

**RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA**

Digeman Distribuidora <digeman2013@hotmail.com>

Qua, 17/06/2020 12:49

**Para:** Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

 1 anexos (160 KB)

Cotação DIGEMAN Camara Breves.pdf;

Boa tarde, segue em anexo cotação !

---

**De:** Câmara Municipal de Breves <cplcamarabreves@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 15 de junho de 2020 14:39

**Para:** digeman2013@hotmail.com <digeman2013@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA

Ao Sr. Empresário

Sr. Proprietário,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria sua valiosa contribuição em fornecer a cotação de preços dos materiais discriminados em planilha em anexo (AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, ÁLCOOL GEL 70%, E TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA), a fim de ajudar-nos a cumprir o que estabelece a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), que trata sobre cotações de preços para processos licitatórios.

Solicitamos de vossa conceituada empresa o orçamento tanto com preços à vista quanto as condições de parcelamento disponíveis.

Desde já agradecemos antecipadamente pela atenção e presteza com que nos atendeu e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

**GISELE SILVA VALENTE**  
Diretora Geral

Enviado do [Outlook](#)

## ENC: PROPOSTA RETIFICADA

Câmara Breves <Camarabreves@outlook.com>

Qua, 24/06/2020 11:23

**Para:** cplcamarabreves@hotmail.com <cplcamarabreves@hotmail.com>

 1 anexos (525 KB)

PROPOSTA BREVES 19-06-2020.pdf;

Enviado do [Outlook](#)

---

**De:** vendas@vmedhospitalar.com.br <vendas@vmedhospitalar.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:39

**Para:** camarabreves@outlook.com <camarabreves@outlook.com>

**Assunto:** PROPOSTA RETIFICADA

BOM DIA

A BREVES-PA

SEGUE ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS RETIFICADA

ATT:

FELIPE ROLDAO

VMED DISTRIBUIDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.462.638/0001-60

**CONTRATO Nº. 389/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA E A EMPRESA LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

O município de Jacareacanga por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 44, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº. 11.462.638/0001-60**, neste ato representado pelo Sr. **Rusível Ribeiro de Oliveira**, Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1897953 SEGUP/PA e CPF nº. 338.530.702-30, residente e domiciliado na Travessa Tenente Fernandes, nº. 53, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 30.008.649/0001-10**, sediada na Av: Barão do Rio Branco Nº299, CEP 68.005-310 Bairro Centro, Santarém/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. Jaine Izabelle dos Santos Sena Viana, brasileira, Casada, Empresária, portador da Carteira de Identidade nº7018983 PC/PA, e CPF nº. 021.008.872-97,, residente e domiciliada na BC Castelo Branco nº1230 AP 106 CEP:68.100-000- Bairro Uruará , Santarém/PA tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2.679/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 022/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho (Pistola de Aferição Corporal), para utilização da equipe nas ações de Combate e Controle Novo Coronavírus -COVID -19, para atender Fundo municipal de Saúde de Jacareacanga/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**1.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

<b>ORGAO:</b> 20 FMS Fundo Municipal de Saúde / SMS						
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA:</b> 2021 Secretaria Municipal de Saúde						
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 10.122.1540.4.001 – Covid -19 Custeio para Ações de Enfrentamento						
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente						
<b>FONTE:</b> 12140000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QUANT .	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Termômetro Infravermelho De Alta Precisão: modo de medição	Incoterm	Und	05	980,00	4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.462.638/0001-60

<p>de temperatura: 32C-43 °C; Faixa de temperatura do objeto: 0-100 °C. Dentro de 1-15cm da distância de medição, seguro, limpo, estável e com desempenho confiável.</p> <p>Modo De Configuração: pressione o botão SET por 3 segundos, entre no modo de configuração. F1: Celsius e Fahrenheit alternativos com + e - (°C a °F). F2: defina o valor da alta temperatura quando o visor ficar vermelho. O padrão é 37,5 °C. F3: Compensação de tolerância de medição, 0,1 por etapa. F4: Som ligado e desligado. Os últimos 99 dados de medição podem ser armazenados (pressione o botão + e - para verificar).</p> <p>Faixa De Temperatur: 32-43 °C. O LCD não pode exibir o valor; se for menor que 32 ° C ou maior que 43 ° C, o LCD não exibirá os dados e exibirá "Lo" ou "Hi". = 32 °C Mostra "Lo" para "Baixa temperatura"; 32,0-37,4 °C"Luz verde" para "Valor medido"; 37,5-38,0 °C"Luz Amarela" para "Temperatura de Atenção"; 38.1-43.0 °C"Luz vermelha" para "Temperatura da febre"; &gt; 43,0 °C Exibe "Oi" para "Alta temperatura".</p> <p>Alvo Sem Contato E Mais Rápido: esse tipo de medição de temperatura não é como um termômetro tradicional, não entra em contato durante a medição de temperatura. Pressione o botão de medição no termômetro infravermelho e o resultado será exibido na tela em 1s. É rápido e não há necessidade de esperar.</p> <p>Especificações Item: termômetro infravermelho, Faixa de exibição de temperatura, modo de temperatura de temperatura: 32-43 °C, Faixa de temperatura do</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga  
Gabinete do Secretário  
CNPJ: 11.462.638/0001-60

objeto: 0-100 °C, Precisão de utilização, 32-35,9 °C (89,6-96,6) ± 0,2 °C (0,3°F) 36-39 °C (96,8-102,2) ± 0,2 °C 0,3 °F, 39-43 °C (102,2-109,4) ± 0,3 °C 0,5 °C Ambiente De Trabalho: Temperatura ambiente: 5 °C -40 °C, a melhor temperatura é 25 °C, Humidade relativa: = 85%, Pressão atmosférica: 70KPa-106Kpa. Ambiente de armazenamento e transporte, Temperatura ambiente: -20 °C - + 55 °C, Humidade relativa: 10% - 85%, Memória: 99 grupos, Tempo de resposta: 1s, Desligamento automático: 10s, Distância de aplicação: 1-15cm, perfeito para 5cm, Alimentação: pilhas AAA * 2 (não incluídas), Tamanho: 15,5 * 8,5 * 4,3 cm. Garantia: Se houver algum problema, entre em contato com nossa loja no tempo.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.900,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 17/06/2020 e encerramento em 15/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Órgão** – 20 FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária** – 2021 – Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga**  
*Gabinete do Secretário*  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

**Projeto Atividade** – 10.122.1540.4.001 – Covid -19 Custeio para Ações de Enfrentamento  
**Elemento de Despesa** – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente  
**Fonte** – 12140000

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da apresentação das propostas.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O prazo de entrega dos bens é imediato, em remessa parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA, sito Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 44, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA.

**8.2.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga**  
*Gabinete do Secretário*  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

---

**8.3.** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

**8.3.1.** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

**8.3.2. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sr<sup>a</sup>. Mailane Martins Silva Conceição designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Portaria nº. 472/2019 PMJ/GP de 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e validade;*

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 44, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA.

**10.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. O Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga**  
*Gabinete do Secretário*  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, de 1993, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**11.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga**  
*Gabinete do Secretário*  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**16.1.** A lavratura do presente Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**16.2.** O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro do município de Jacareacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 17 de Junho de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga**  
*Gabinete do Secretário*  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**  
**CNPJ nº. 11.462.638/0001-60**  
Rusível Ribeiro de Oliveira  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

**LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ nº. 30.008.649/0001-10**  
Jainne Izabelle dos Santos Sena Viana  
CPF nº. 021.008.872-97  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**RG:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**RG:**  
**CPF:**

# Distribuidora Hirlanmed

## PROPOSTA

À CÂMERA MUNICIPAL DE BREVES

BREVES 17 JUNHO 2020

Prezado (a) Senhora (a)

A empresa DARLLEN R. NOGUEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS –ME, com sede na Rua coronel Portilho N°2274, Aeroporto, Município de Breves, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 09.416.690/0001-39, abaixo assinado por seu representante legal, propõe a esse Município o fornecimento do objeto de acordo como a proposta comercial.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNT	TOTAL
01	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA	TERMOMÔMETRO DIGITAL DE TESTA QUE OFEREÇA TRÊS TIPOS DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA INFRAVERMELHA: MEDIÇÃO DE TESTA, MEDIÇÃO DE SUPERFICIE E MEDIÇÃO DE AMBIENTE, COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONÁVEIS EM CELSIUS OU FAHRENHEIT.	UNID.	02	690,00	1.380,00
02	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	ÁLCOOL EM GEL INCOLOR, LIMPÍDIO E LIVRE DE SEDIMENTOS. O ÁLCOOL GEL 70% TEM UMA AMPLA FAIXA DE UTILIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA LIMPEZA EM GERAL	UNID.	200	9,50	1.900,00
03	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TECIDO	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LAVÁVEL COM ELÁSTICO OU TIRAS FABRICADA EM TECIDO C/ 2	UNID	1.000	7,50	7.500,00
04	MÁSCARA DESCARTAVEL	MÁSCARA DESCARTAVEL ,COM ELASTICO OU TIRAS ,ISENTA DE LATEX OU FIBRA DE VIDRO , EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO COM SIMPLES DUPLA OU TRIPLA CAMADA MATERIAL ATÓXICO HIPORALÉRGICO PRODUTO COM	CAIXA	100	175,00	17.500,00

DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS –ME  
CNPJ. 09.416.690/0001-39 INSC. EST. 15.272.575-0  
Rua Coronel Portilho, 2274 CEP. 68.800,000 AEROPORTO BREVES (PA)  
TELE: (091) 99397-3136  
E-mail: darllendd@outlook.com

# Distribuidora Hirlanmed

		REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES				
TOTAL						28.280,00

  
09.416.690/0001-39  
Darllen R. Nogueira Comércio  
de Medicamentos - ME  
Rua Cel. Portilho, 2274, Aeroporto  
CEP: 68.800-000  
Breves - Pará

DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS –ME  
CNPJ. 09.416.690/0001-39 INSC. EST. 15.272.575-0  
Rua Coronel Portilho, 2274 CEP. 68.800,000 AEROPORTO BREVES (PA)  
TELE: (091) 99397-3136  
E-mail: darllendd@outlook.com

**DIGEMAN****DIST. GERAL DE MEDICAMENTOS ANANINDEUA LTDA**Rua Tapajós nº 125 • Coqueiro  
CEP 67.113-550 • Fone: (91) 3237-7604  
Ananindeua • Pará

CNPJ: 07.336.942/0001-94 INC.EST: 15.245.8603 E-Mail: digeman2013@hotmail.com

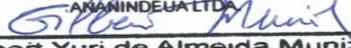
Câmara Municipal de Breves  
Breves/PA

COTAÇÃO DE PREÇOS						
ITENS	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	200	Frascos	Alcool gel 70%	Natukit	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
2	100	Caixas	Máscara descart. c/50	Labor Import	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
					TOTAL	R\$ 19.780,00

Prazo de proposta: 30 dias.

Prazo de pagamento: Á vista.

Prazo de entrega: Conforme planilha acima

DIGEMAN - DIST. GERAL DE MEDICAMENTOS  
ANANINDEUA LTDA  
Gilbert Yuri de Almeida Muniz  
CPF: 016.484.372-81  
Sócio

Ananindeua/PA, 17 de Junho de 2020.



## PROPOSTA DE PREÇOS

MARITUBA(PA) 19 DE JUNHO DE 2020

DE: J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE BREVES-PA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNT	V. TOTAL
1	Termômetro Digital de Testa	O Termômetro Digital de Testa que ofereça três tipos de medição através da sua tecnologia infravermelha: medição de testa, medição de superfície e medição de ambientes, com exibição de temperatura selecionáveis em Celsius ou Fahrenheit. Termômetro Digital de Testa faz a medição da temperatura corporal mesmo sem o contato com a pele e em apenas 1 segundo. Também faz a medição da temperatura de superfícies e ambientes	UND	2	429,00	R\$ 858,00
2	Álcool Gel 70% 500ml	Álcool Gel incolor, límpido e livre de sedimentos. O álcool gel a 70% tem uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina e, como acendedor para churrasqueiras, lareiras	UND	200	9,45	R\$ 1.890,00
3	Máscara de Proteção em Tecido	Máscara de proteção individual, , lavável, com elástico ou tiras, fabricada em tecido, com 02 (duas) camada, material atóxico. Produto novo e sem uso anterior. Embalagem limpa e lacrada	UND	1000		
4	Máscara Descartável	Máscara descartável, com elástico ou tiras, isenta de látex ou fibras de vidro, fabricada em não tecido polipropileno, com simples, dupla ou tripla camada, material atóxico e hipoalergênico. Produto com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	CAIXA	100	150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 17.748,00

OBS: O TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA PREVISAO DE ENTREGA A 15 DIAS

**CONDICOES DA PROPOSTA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS

**PAGAMENTO:** A COMBINAR

**GARANTIA DOS PRODUTOS:** 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA

**Dados Bancários para pagamento:** BRADESCO AGÊNCIA : 5587 C/C: 44673-4

**Dados da proponente** :J.E.COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI , sediada na Rua Raimundo Barbosa Santana n. 212 -centro- Marituba(PA) – CEP: 67200-000 , estado Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 10.897.117/0001-73